MURAL
Fixado em 13/01/2023
Retirado em 01/02/2023
Assinatura do Funcionário

CONTRATO Nº 04/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.741/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Rodrigo Boff Daitx, inscrito no CPF nº 010.413.330-99.

CONTRATADA: SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.796.200/0001-26, com Sede na Rua Rui Barbosa, 1082, Bairro Martini, município de Não-Me-Toque/RS, CEP 99470-000, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Darci Bueno da Silva, inscrito no CPF sob nº 495.935.950-15.

DAS CLÁSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria de forma presencial, via e-mail e telefone para a Secretaria Municipal de Educação em todos os projetos e programasfederais na área educacional, conforme descrição abaixo:

1.1. Auxiliar na organização do sistema municipal de ensino;

1.2. Cadastramento e operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle);

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUC
SERPRO

Tabra

1.3. Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME);

1.4. Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;

1.5. Assessoria e execução dos programas que integram o PAR – Plano de Ação Articulada do município;

1.6. Assessoria no Atendimento, AEE – Atendimento Educacional Especializado para os alunos da rede com deficiência;

1.7. Apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município;

1.8. Monitoramento e execução de ações aprovadas no PAR – Plano de Ação Articulada;

1.9. Assessoria para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola;

1.10. Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas);

1.11. Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio às Creches, Mais Educação, Salário Educação e outros afins);

1.12. Plano de carreira do magistério, níveis e classes, hora atividades, capacitar os conselheiros da educação para elaborar normas para o sistema Municipal de Ensino;

1.13. Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e CACs FUNDEB;

1.14. Monitoramento de Adesão de compras, bem como elaboração de contratos no SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços;

1.15. Subsidiar os setores de finanças, educação e licitação nos processos de compras feitos por meio do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços);

1.16. Atendimento imediato via telefone ou internet com a finalidade de responder aquestionamentos dos técnicos da educação sobre assuntos constantes nos tópicos anteriores;

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUC
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Talc

1.17. Visita técnica mensal de profissional especializado a ser realizado em local determinado pelo contratante;

1.18. O Município sempre que julgar necessário poderá solicitar assessoramento em sua sede;

1.19. Os demais que eventualmente neste não estão listados, mas que constam no termo de referência do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global total do presente contrato é de R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em doze parcelas mensais e subsequentes de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) cada, a serem pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês, através de transferência bancária.

2.2. O Município de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor e do Decreto Municipal nº 98/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3. O presente instrumento terá validade a partir da sua assinatura e finda-se no prazo de doze meses, podendo ser prorrogado em iguais vezes até o limite legal de sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4. O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 1.741/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

II - Recusar os serviços executados se não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUC
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Tab'a

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I - Proceder à execução dos serviços dentro do prazo fixados neste contrato

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

III - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

IV - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Prestar informações sobre o andamento do serviço contratado.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O atraso injustificado na execução dos serviços;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - Razões de interesse do serviço público.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUC
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Talia

7.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda de acordo com o exposto na legislação, ou de forma unilateral pela administração pública, caso em que esta deverá fundamentar os motivos de interesse público e notificar ao contratado com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8. A despesa do presente contrato correrá pelos créditos abaixo descritos, pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2022:

- Projeto: 2307 - Elemento: 339035 - Recurso: 1500

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na legislação e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

I) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;

III) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL DO CONTRATO

10. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei a senhora Talia da Luz Vieira, Secretária Municipal da Educação, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUC
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Talia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, sendo que a periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta a que ela se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ELEIÇÃO DO FORO

13. As partes aqui contratadas elegem o foro da comarca de Torres-RS, em detrimento a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

DO FECHO

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, 13 de janeiro de 2023.

RODRIGO BOFF DAITX
Prefeito Municipal em Exercício
Representante do Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUC
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DARCI BUENO DA SILVA
Representante do Contratado

Talia Vieira
TALIA DA LUZ VIEIRA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
1 - ..... 2 - .....

CPF: ..... CPF: .....

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Giovani Pacheco Trajano
Advogado – OAB/RS 44.575